Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br
Protocolo N.º 0080-2012
Documento Publicado Afixação Nesta Data
26/01/2012 15:02:28
Edna Huss Garcia

LEI Nº633/2012, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ADESÃO À REDE DE EGOTO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS COM EDIFICAÇÃO, SITUADOS EM VIAS PÚBLICAS BENEFICIADAS COM REDE COLETORA DE ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os proprietários de imóveis com edificação, situados em vias públicas beneficiadas com rede coletora de esgoto, deverão obrigatoriamente aderir a rede de esgoto da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

§ 1º- O não atendimento do disposto no *caput,* após o prazo estabelecido em notificação da municipalidade, ensejará a seguinte multa:

I – imóvel residencial, R$ 500,00 (quinhentos reais);

II – imóvel comercial, R$ 750,00(setecentos e cinqüenta reais);

III – imóvel industrial, R$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 2º - Os valores das multas estabelecidas nos incisos do parágrafo anterior serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 26 de Janeiro de 2012.

Adelcio Aparecido Martins
RG: 7.164.985
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA